

MINISTÉRIO DA SAÚDEGabinete do Secretário de Estado Adjunto
do Ministro da Saúde**Despacho n.º 10871/2014**

A Portaria n.º 123-A/2014, de 19 de junho, estabelece os critérios de criação e revisão de Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, bem como as áreas que as mesmas devem abranger, reconhecendo assim, a importância, mencionada desde logo no Relatório elaborado pelo Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar, da existência de redes de referência por especialidade para assegurar uma rede de forma estruturada e consistente.

Nos termos do artigo 3.º da referida portaria, as Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência serão aprovadas mediante despacho do ministro responsável pela área da saúde, devendo constar do mesmo os princípios orientadores, incluindo as perspetivas demográficas de cobertura, o modelo organizacional, a tipologia dos serviços, localização de cada tipologia e a arquitetura da Rede e da referência.

Neste sentido, é necessário dar início aos trabalhos de elaboração ou revisão das Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, nos termos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 123-A/2014, de 19 de junho.

Nestes termos, determino:

1 — Os responsáveis pela elaboração ou revisão das Redes Nacionais de Especialidades Hospitalares e de Referência, a seguir designadas por Redes, nas seguintes especialidades são:

- a) Oncologia Médica, Radioterapia e Hematologia Clínica - Dr. Nuno Augusto Alberto de Miranda;
- b) Cardiologia de Intervenção — Dr. Rui Cruz Ferreira;
- c) Pneumologia — Prof.ª Doutora Maria Cristina Brito Eusébio Bárbara Prista Caetano;
- d) Infecção pelo HIV e SIDA — Dr. António Manuel Diniz;
- e) Saúde Mental e Psiquiatria — Dr. Álvaro Andrade de Carvalho;
- f) Saúde Materna e Infantil, incluindo Cirurgia Pediátrica — Prof. Doutor Jorge Manuel Tavares Lopes de Andrade Saraiva;

2 - Os responsáveis referidos no número anterior devem constituir grupos de trabalho para a elaboração ou revisão das Redes com representantes da Direção-Geral da Saúde, das Administrações Regionais de Saúde e do Colégio das especialidades da Ordem dos Médicos.

3 - A Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) deve integrar os grupos de trabalho mencionados no número anterior, na qualidade de responsável da organização do processo de elaboração e revisão das Redes.

4 - O Dr. Jorge Manuel Santos Penedo é o membro do Grupo Técnico para a Reforma Hospitalar que deve coordenar a harmonização dos modelos de Redes e assegurar a sua coerência com o processo da Reforma Hospitalar.

5 - Compete, especialmente, aos responsáveis referidos no n.º 1, apresentar uma proposta de Rede Nacional de Especialidade Hospitalar e de Referência na respetiva área, da qual constem os elementos referidos no n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 123-A/2014, de 19 de junho.

6 - A proposta referida no número anterior deverá estar concluída até dia 30 de dezembro de 2014.

7 - O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação.

18 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

208039091

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10872/2014

1 — Considerando a proposta do Diretor Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde Tâmega I — Baixo Tâmega e o parecer favorável do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., autorizo o exercício de funções médicas pelo aposentado Adriano Silva Marques da Cunha, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular, nos artigos 4.º, 5.º e nos números 1, 2 e 3 do artigo 6.º.

2 — O presente despacho produz efeitos a 16 de junho de 2014.

14 de agosto de 2014. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208037341

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Aviso n.º 9609/2014**Concurso de ingresso no Internato Médico — Ano comum**

Por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), de 12 de agosto de 2014, nos termos do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, com a redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 11/2005, de 6 de janeiro, 60/2007, de 13 de março, 45/2009, de 13 de fevereiro, e 177/2009, de 4 de agosto, e do artigo 38.º da Portaria n.º 251/2011, de 24 de junho, torna-se pública a abertura do concurso para ingresso no internato médico, no ano de 2015.

1 — Vagas:

O número de vagas a colocar a concurso tem como limite o total nacional de capacidades formativas para realização do ano comum.

2 — Estabelecimentos de realização da formação:

2.1 — Os estabelecimentos onde pode ser realizada a formação do ano comum serão divulgados até 03 de novembro de 2014 no *Diário da República*, 2.ª série.

2.2 — Ainda durante o mês de novembro de 2014, será divulgada no *site* da ACSS, I. P., a lista de instituições de formação do ano comum e o período durante o qual os candidatos devem indicar obrigatoriamente, no mínimo e por ordem de preferência, 25 instituições constantes daquela lista.

2.3 — Durante o ano de 2015, será publicado no *Diário da República* e divulgado no *site* da ACSS, I. P., o mapa de vagas, por área profissional de especialização e instituição de formação, bem como os critérios, locais e calendário para realização das opções.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — Podem candidatar-se à prestação de provas de admissão ao ano comum do internato médico os cidadãos licenciados em medicina, ou com o mestrado integrado em medicina por universidade portuguesa, respetiva equivalência ou reconhecimento ao abrigo da legislação comunitária, de lei especial ou acordo internacional, que estejam inscritos na Ordem dos Médicos, que tenham sido aprovados na prova de comunicação médica, quando necessária, exceto aqueles que já possuam o internato geral ou equivalente, bem como os que tenham concluído o ano comum ou que o estejam a frequentar.

4 — Candidaturas:

4.1 — As inscrições no presente concurso são efetuadas via *internet*, através do *site* da ACSS, I. P. — (www.acss.min-saude.pt) > «Destques» > «Internato Médico» — ou, caso os candidatos não disponham de meios informáticos para o efeito, nos locais e instituições a seguir indicados:

Em Lisboa:

Administração Regional de Saúde da Região de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.
Av.ª Estados Unidos da América, n.º 77
1749-096 Lisboa;

Em Coimbra:

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.
Alameda Júlio Henriques
3001-553 Coimbra;

No Porto:

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.
Rua Prof. Álvaro Rodrigues, 49
4100-040 Porto;

Em Évora:

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.
Largo do Paraíso, n.º 1
1700-864 Évora;

Em Faro:

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.
Largo do Carmo, n.º 3
8000-148 Faro;

Em Angra do Heroísmo (Região Autónoma dos Açores):

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Solar dos Remédios
9701-855 Angra do Heroísmo;